

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A UNIVERSIDADE DE LISBOA E TELUQ – UNIVERSIDADE DE QUÉBEC

A **Universidade Federal de Recôncavo da Bahia**, doravante designada por "UFRB", com sede na Rua Rui Barbosa, 710. Centro, 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia, Brasil, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor Silvio Luiz de Oliveira Soglia,

a **Universidade Federal da Bahia**, doravante designada por "UFBA", com sede em Salvador, Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, 40110-909, Salvador, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor João Carlos Salles Pires da Silva,

a **Universidade de Lisboa**, doravante designada por "ULISBOA", com sede em Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, Portugal, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra e

a **Universidade Télé-Université**, doravante designada por TÉLUQ, com sede em Québec City, 455 Rue du Parvis, QC G1K 9H6, Canadá, representada pelo seu Diretor Geral Martin Noel

RESOLVEM

Celebrar o presente Protocolo de Intenções, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países mediante os seguintes fundamentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Protocolo incluem qualquer campo do conhecimento, Escola, Faculdade, Instituto, Departamento, Centro, Núcleo ou Programa de ensino, extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas quatro universidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

- a) Colaboração entre professores e pesquisadores em publicações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e projetos de extensão.

- b) Atuação em cursos de graduação e pós-graduação (orientação, co-orientação, participação em bancas, colaboração no ensino, criação de novas linhas de pesquisa, áreas de concentração ou novos cursos);
- c) Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, etc.;
- d) Permuta de material bibliográfico.



CLÁUSULA TERCEIRA

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão decididas de comum acordo entre as Instituições, através de **Termos Aditivos Específicos**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Termos Aditivos Específicos necessitarão ser detalhados, devendo constar ao menos as seguintes informações, no que couber:

1. Iniciar pela descrição da atividade e do número do Termo Aditivo;
2. Objeto do Termo Aditivo;
3. Vigência e rescisão do Termo Aditivo;
4. Obrigações dos participantes nas atividades descritas no Termo Aditivo;
5. Identificação e estimativa do pessoal a ser beneficiada pelas atividades descritas no Termo Aditivo;
6. Descrição sobre o sigilo de informações geradas e os direitos quanto a propriedade e utilização de dados gerados, informações técnicas, processos, tecnologias, programas de computador e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial desenvolvido;
7. Um Coordenador de cada instituição, responsável pelos procedimentos operacionais, supervisão e gerenciamento do plano de trabalho definido no Termo Aditivo;
8. Informações de um Plano de Trabalho do Termo Aditivo com:
 - a. Identificação do objeto a ser executado;
 - b. Metas a serem atingidas;
 - c. Etapas ou fases de execução;
 - d. Lista de atividades, contendo a descrição das etapas de desenvolvimento e os respectivos cronogramas de trabalho;
 - e. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
 - f. Recursos humanos, materiais e financeiros, quando aplicável, acordados para a execução das ações e cada etapa;
 - g. Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
 - h. Cronograma de desembolso, quando aplicável;
 - i. Resultados e relatórios parciais a serem apresentados ao final de cada etapa;

CLÁUSULA QUARTA

Os Termos Aditivos Específicos que estiverem vinculados a este Protocolo deverão ser aprovados pelas autoridades das quatro instituições e assinados pelos representantes legais.

Nenhum programa de intercâmbio e/ou projeto de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num Termo Aditivo Específico.



CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo não implica em nenhum compromisso financeiro de nenhuma das partes envolvidas. Projetos que envolvem a gestão de recursos financeiros devem ser descritos em Termos Aditivos Específicos, nos quais as instituições envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento e plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

As partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Protocolo, Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) da UFRB, a Assessoria para Assuntos Internacionais da UFBA, o Departamento de Relações Externas e Internacionais da ULISBOA e a Direção Geral de TÉLUQ.

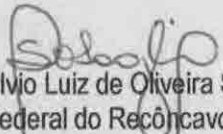
CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais litígios serão resolvidos pela Jurisdição onde ocorrerem e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.


CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura. Ao final dos 5 anos, somente em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior das partes, o prazo de validade poderá ser prorrogado por até (no máximo) 12 (doze) meses, em Termo Aditivo. Um novo Protocolo poderá ser assinado pelos representantes legais, mediante o interesse das instituições. Se alguma das instituições rescindir o acordo, compromete-se a finalizar as ações estabelecidas e que estejam em curso.

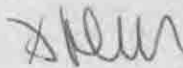
Data:


Prof. Dr. Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Reitor


Data:

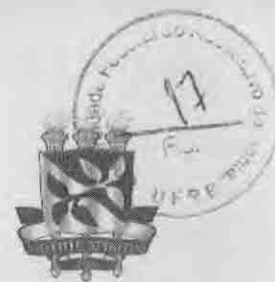

Paulo César Miguel de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva
Universidade Federal da Bahia
Reitor

Data:

19/12/2017

Prof. Dr. António Manuel da Cruz Serra
Universidade de Lisboa
Reitor

Data:

11 juillet 2017

Prof. Dr. Martin Noel
Universidade TÉLUQ
Diretor Geral



**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY OF RECONCAVO OF BAHIA , FEDERAL UNIVERSITY OF
BAHIA, UNIVERSITY OF LISBON AND UNIVERSITY OF QUÉBEC**

The **Federal University of Reconcavo of Bahia**, hereinafter referred to as "**UFRB**", located in Cruz das Almas, at Rui Barbosa Street, 710. Center, 44380-000, Cruz das Almas, Bahia, Brasil, represented by its Rector Prof. Dr. Silvio Luiz de Oliveira Soglia,

the **Federal University of Bahia**, hereinafter referred to as "**UFBA**", located in Salvador, Augusto Viana Street, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, 40110-909, Salvador, represented by its Rector Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva,

the **University of Lisbon**, hereinafter referred to as "**ULISBOA**", located in Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, Portugal, represented by its Rector Prof. Dr. António Manuel da Cruz Serra and

the **Télé-Université**, hereinafter referred to as **TÉLUQ**, located in Québec City, 455 Rue du Parvis, Québec, G1K 9H6, Canadá, represented by its General Director Dr. Martin Noel

AGREE AS FOLLOWS

Sign this memorandum of understanding, according to their current legislation in their respective countries through the following grounds:

FIRST CLAUSE:

The areas of cooperation covered by this Memorandum of Understanding include any field of knowledge, school, college, institute, department, centre or programme of teaching, extension or research that is considered to be of mutual interest and that can contribute to the achievement of the goals established by these four Institutions.

SECOND CLAUSE:

The following activities shall be promoted as priority items:

- a) Collaboration between professors and researchers regarding publications and projects of scientific, technological and innovative research, and extension projects;
- b) Activities in undergraduate and graduate courses (Supervision and co-supervision of Master's dissertations and of Doctoral theses; and participation in Examination Boards, teaching collaboration, creation of new areas or lines of research, or new courses);
- c) Realization of seminars, conferences, colloquiums, meetings, etc.;
- d) Exchange of bibliographic material.

THIRD CLAUSE

Specific joint activities, the conditions for utilizing the results achieved from these activities, and arrangements for visits, exchanges, and other forms of cooperation will be developed mutually for each specific case through an **Addendum Agreement**

SINGLE PARAGRAPH - The Addendum Agreements must be detailed, and should have at least the following information:

1. It's mandatory to initiate with a description of the activity and the Addendum number;
2. Addendum agreement Object;
3. Validity period and ending date of the Addendum Agreement;
4. Obligations of the parties for the activities described in the Addendum Agreement;
5. Identification and estimative of people that will be benefited by the activities described in the Addendum;
6. Description about the secrecy of informations generated and the rights about the property and utilization of any generated data, technical information, processes, technologies, computer programs and any other goods of intellectual and industrial property developed;
7. One Coordinator from each institution to be responsible by the establishment of operational procedures, supervision and management of the work plan defined in the Addendum Agreement;
8. Should include information about the Work Plan of the Addendum Agreement with:
 - a. Identification of the object to be executed;
 - b. Goals to be achieved;
 - c. Steps or stages of execution;
 - d. List of activities, describing the stages of development and their working schedule;
 - e. Predictable periods of initiation and ending of each step and scheduled stage;
 - f. Human resources, materials, financing, when necessary, agreed for the achievement of each stage;
 - g. Financial resources management plan, when necessary;
 - h. Schedule for receiving financial resources, when necessary;
 - i. Results and partial reports that shall be presented at the end of stage.

FOURTH CLAUSE

The Specific Addendums to this Protocol must be approved by the authorities of each of the four universities and signed by their legal representatives.

No Exchange Program or Cooperation Program can be accomplished without being previously defined and regulated through an Addendum Agreement.

FIFTH CLAUSE

The present memorandum of understanding does not imply in any financial obligation of either of the interested parties. Projects which involve management of financial resources will be described in specific Addendums to this memorandum of understanding, wherein the parties involved must attach supporting documentation of the funding and a working plan.

SIXTH CLAUSE

The parties indicate for the administrative activities undertaken within the terms of this memorandum of understanding, the Superintendence of International Affairs of UFRB, the Office for International Affairs of UFBA, the Office for International Cooperation of ULISBOA and the General Direction of TÉLUQ.



SEVENTH CLAUSE

Any disputes shall be settled by the jurisdiction where they occurred and, if necessary, judged by the principles of Public International Law.



EIGHTH CLAUSE

This Agreement will be valid for five years from the date of its signature. At the end of the five years, only in special conditions, justified and with the authorization of the parties' superior authority, it can be prorogated for a maximum of 12 months, in an Addendum Agreement to this memorandum. A new memorandum shall be signed if the parties are interested. If any of the parties decides to rescind the agreement, it shall finalize the establish activities that are on course.

Data

Data:

10 OCT 2017

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor no exercício do cargo de Reitor

Prof. Dr. Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Federal University of Reconcao da Bahia
Dean

Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva
Federal University of Bahia
Dean

Data:

19/12/2017

Prof. Dr. António Manuel da Cruz Serra
University of Lisbon
Dean

Data:

11 juillet 2017

Prof. Dr. Martin Noel
TÉLUQ University
General Director

TÉLÉ-UNIVERSITÉ	
VISÉ	
SECRÉTARIAT GÉNÉRAL	
SIGNATURE	
DATE	11 juillet 2017